



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## TERMO DE CONTRATO Nº 030/2021 - SEJUSC

**TERMO DE CONTRATO Nº 30/2021-SEJUSC**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, e a empresa **AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA ME**, na forma abaixo:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetramazon- Adrianópolis, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, no Condomínio Atlantis, rua Lindon Jhonson, 07, Bairro Parque Dez, CEP: 69.054-712, portadora da C.I. nº 1009585-3 – SSP/AM, inscrita no CPF nº 407.360.402-34, e de outro lado, a empresa **AUTOPOSTO SANTOS DUMONT LTDA ME**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.292.914/0001-27, com sede à Avenida Torquato Tapajós, nº 5.580, Da Paz, Manaus-AM, CEP: 69.049-070, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **FRANCISCO GERALDO LOPES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1464178-9 e inscrito no CPF sob o nº 054.531.728-27, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, nº 679, Bairro: Flores, Manaus/AM, CEP: 69048-660, celerabram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO DIESEL**, em consequência da Ata de Registro de Preço nº 002/2021, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021, promovido pelo MINISTÉRIO DA DEFESA por meio do COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (“Brigada Rio Negro”), na qualidade de órgão não participante, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3735/2021-12-SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, do despacho autorizativo exarado pela Secretária Titular no **PROCESSO** epigrafado, na





presença das testemunhas adiante nominadas, de acordo com a Minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, nos autos do Processo Administrativo nº 2573/2005, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 28 de junho de 1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de combustível, óleo diesel, para atender as necessidades desta Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Estado do Amazonas, consoante detalhamento e especificações no Projeto Básico (fls. 72/78) e a Proposta de preço (fls. 71), que passam a integrar o presente Termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á conforme especificação contida no Projeto Básico (fls. 72/78) e na Proposta, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total do presente Contrato é da ordem de **R\$ 5.511.311,28 (Cinco milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor mensal correspondente a R\$ 459.275,94 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

## CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Gestora: 21.101; II – Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; III – Natureza da Despesa: 33903001; IV – Fonte de Recursos: 145; tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE0001064, em 12/11/2021, no valor de R\$ 459.275,94 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão a conta da dotação que for consignada em orçamento vindouro.





**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, mediante apresentação de fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A SEJUSC se reserva o direito de suspender o pagamento se o material for entregue em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e das condições e cláusulas contratuais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para fazer jus ao pagamento, a empresa CONTRATADA deverá observar e atender aos seguintes requisitos:

1. Apresentar a fatura/nota fiscal correspondente aos serviços prestados;
2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, com vigência a contar de 01/12/2021 a 30/11/2022, com eficácia legal a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado. O contrato poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

Parágrafo Segundo: A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes

Parágrafo Terceiro: A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial desse contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.





- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

### I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

1. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores;
4. Pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
5. Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores;
6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
9. Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 19 de novembro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**FRANCISCO GERALDO LOPES**

Auto Posto Santos Dumont LTDA ME

## TESTEMUNHAS:

NOME Thamires Alves Perazzo Câmara

CPF 080.072.124-18

RG 7.264.928

ASS

NOME Mariana Chaves Villela

CPF: 009.508.242.59

RG 24958271

ASS





# PIB do Amazonas cresce 2,3% e sobe uma posição no ranking nacional

Michell Mello/Arquivo Secom

Estado registrou R\$ 108,18 bilhões em 2019, com participação dos setores de Serviços, Indústria, Impostos e Agropecuária

O Produto Interno Bruto (PIB) do Amazonas apresentou crescimento de 2,3% e valor nominal de R\$ 108,18 bilhões em 2019, o que contribuiu para o aumento na participação na economia nacional, saindo de 1,4% para 1,5%, na comparação com o ano anterior.

Em termos de valor do PIB, o Amazonas também subiu uma posição e voltou a ocupar a 15ª colocação no ranking das 27 Unidades da Federação (UF), depois de ficar na 16ª por três anos seguidos.

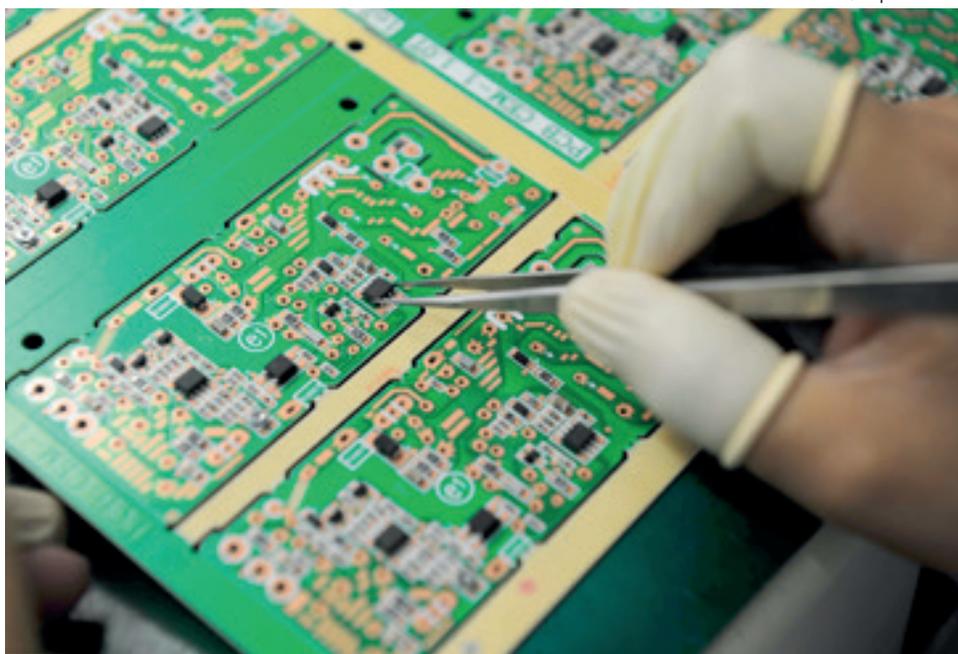
O levantamento de dados e análise do PIB do Amazonas é um dos produtos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti), coordenado pelo Departamento de Estatística e Geoprocessamento (Degeo), da Secretaria Executiva de Planejamento (Seplan).

**Resultado do PIB 2019 é um reflexo do ambiente de negócios seguro que o Amazonas possui, fortalecido com novas políticas públicas**

O titular da Sedecti, Jório Veiga, ressalta que o resultado do PIB 2019 é um reflexo do ambiente de negócios seguro que o Amazonas possui e que está sendo fortalecido com novas políticas públicas implementadas pelo Governo do Amazonas.

“A divulgação do PIB de 2019 traz dois pontos que são muito importantes para o Amazonas: primeiro é o fato de havermos subido a participação no PIB Nacional, e, também, a subida de nossa posição no ranking de participação dos estados. Isso demonstra que o ambiente de negócio é seguro e que vale à pena investir no estado”, avaliou o secretário.

A metodologia utilizada para a construção



Alfredo Fernandes/Arquivo Secom

Divulgação/Sedecti



do PIB do Amazonas é feita pelos técnicos da Seplan, sob a coordenação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), órgão responsável pela implementação da metodologia em todas as unidades da federação.

A participação dos setores no PIB do Amazonas em 2019 ficou dividida em: Serviços (48,8%), Indústria (30,5%), Impostos (16,1%) e Agropecuária (4,6%).

## Por que o PIB é de 2019?

O PIB é a soma de todos os bens e serviços somados aos impostos, e permite analisar as dinâmicas das atividades econômicas e seus impactos sobre a economia. A metodologia do

PIB faz uso do Sistema de Contas Nacionais do Brasil, implementada pelo IBGE, a partir de recomendações feitas pela Organização das Nações Unidas (ONU), e comparáveis entre todas as Unidades da Federação.

Por conta da consolidação dos dados estatísticos em todos os estados, o PIB tem uma defasagem de dois anos, tendo seu resultado divulgado referente ao ano de 2019 em todo Brasil. Esse prazo está relacionado à realização de levantamentos da produção de todos os bens e serviços e das pesquisas sobre o comércio, serviços e indústria, entre outras, que após a sua compilação final passam a ser incorporadas ao PIB.

o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.006383.2021-08 - SEINFRA.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67700

#### EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 23.11.2021. PARTICÍPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Tonantins/AM. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 006/2019, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.006465/2021-52- SEINFRA.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67702

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio nº 020/2021-SEINFRA. Data da Assinatura: 10.11.2021. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA, e a Prefeitura Municipal de BARCELOS/AM. Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO (TAPA BURACO) NAS RUAS DA SEDE LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARCELOS/AM. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos. Valor Total: R\$ 1.056.643,83 (um milhão, cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Valor do Repasse do Concedente: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.122.3310.2773.0009; Natureza da Despesa: 44404208; Fonte: 01600000; tendo sido emitida, em 10/11/2021, a Nota de Empenho nº 2021NE0001553, no valor de R\$ R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Repasse do Proponente: R\$ 56.643,83 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Processo nº 01.01.025101005406/2021-67-SEINFRA.

Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67597

#### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00004737.2021-CSC, relativa à Tomada de Preços nº 034/2021; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; **CONSIDERANDO**, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e **CONSIDERANDO**, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00004737.2021-CSC (nº 2514.2021-SEINFRA),

#### RESOLVE:

**I - HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preços nº 034/2021-CSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia, para a construção de acessos no Complexo de Exames de Direção Veicular - CEDV - DETRAN, no Município de Manaus/AM;

**II - ADJUDICAR** o objeto da Tomada de Preços em referência à Empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.001.742/0001-01, no valor global de R\$ 282.530,95 (duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos);

**III - AUTORIZAR** a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 23 de novembro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus  
Protocolo 67580

## Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 159/2021-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 030/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e AUTO POSTO SANTOS DUMONT LTDA ME; **Objeto:** Contratação de prestação de serviços de fornecimento de combustível, óleo diesel, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Direitos Humanos - SEDH/SEJUSC, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor global do Contrato é de R\$ 5.511.311,28 (cinco milhões, quinhentos e onze mil, trezentos e onze reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01/12/2021 a 30/11/2022, com eficácia legal a contar da publicação do presente extrato. **Data da Assinatura:** 19/11/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3301.2671.0011; Fonte: 0145; Natureza da Despesa: 33903001; Nota de Empenho: 2021NE0001064; **Processo Administrativo:** 3735/2021-12 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93.

Manaus, 19 de novembro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67500

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 157/2021-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 028/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI-EPP; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de equipamentos para eventos das atividades itinerantes realizadas pela SEJUSC na capital e interior, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor do Contrato é de R\$ 7.595.980,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01/12/2021 a 30/11/2022. **Data da Assinatura:** 19/11/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3301.2671.0011; **Fonte:** 0145; **Natureza da Despesa:** 33903912; **Nota de Empenho:** 2021NE0001050; **Processo Administrativo:** 3111/2021-03- SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Manaus, 19 de novembro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67561

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

#### Extrato nº 160/2021-SEJUSC

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 031/2021-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e 2 A NAVEGAÇÃO E COMBUSTÍVEL LTDA; **Objeto:** Prestação de serviços de fornecimento de combustível, gasolina comum, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania-SEJUSC, na forma das especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato. **Valor:** O valor total do Contrato é de R\$ 2.224.743,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais). **Vigência:** 12 (doze) meses, com vigência a contar de 01/12/2021 a 30/11/2022, com eficácia legal a partir da publicação do extrato. **Data da Assinatura:** 19/11/2021. **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3301.2671.0011; **Fonte:** 145; **Natureza da Despesa:** 33903001; **Nota de Empenho:** 2021NE0001065; **Processo Administrativo:** 3735/2021-12 - SEJUSC; **Fundamento do ato:** Lei nº 8.666/93. Manaus, 19 de novembro de 2021.

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 67565